



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N° 1.023, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

“Concede Subvenção a SERC – Sociedade Esportiva Recreativa Chapadão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à **SERC – SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA CHAPADÃO**, subvenção na importância de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

**Art. 2º** A subvenção concedida no artigo anterior servirá para pagamento de custeio das despesas inerentes à participação da equipe da SERC no Campeonato Estadual de Futebol de 2015 - Série A.

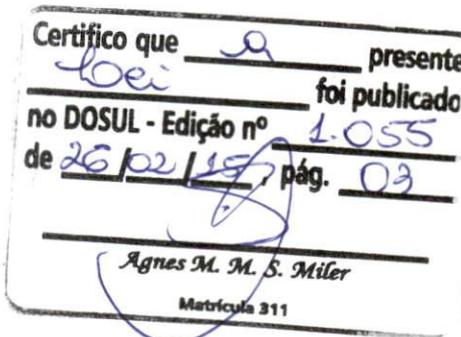
**Parágrafo único.** A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

**Art. 3º** A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:  
50.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE;  
27.813.0107-2.028 – Coordenação das Ações de Esporte e Lazer;  
33.50.45 – 100.000 – Subvenções Econômicas.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 26 de fevereiro de 2015.



**LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES,**  
Prefeito Municipal.